



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da sua **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Sectral Comercio Varejista de Moveis e Utensilios em Geral Ltda**, CNPJ nº 32.898.151/0001-03, sediada na **Rua Guimaraes Junior, nº 589 – Loja 02, Bairro Nova Era – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.087-390**, neste ato representado pelo Sr.^a **Luciana Franco da Silava Reis**, documento de identidade **MG17.978.890 e CPF nº 039.182.766-94**, aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2021, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de brinquedos para playground para serem utilizados pelos alunos das escolas da rede municipal de ensino infantil de Ibirapuã:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Gangorra Cavalinho Infantil confeccionado em plástico polietileno com aditivos anti UV e antiestático, coloração resistente aos efeitos da exposição, assento anatômico, cores variadas, medindo aproximadamente 0,90 x 0,28 x 0,48 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	8	107,90	863,20
2	Gangorra Moto Infantil confeccionado em plástico polietileno com aditivos anti UV e antiestático, coloração resistente aos efeitos da exposição, assento anatômico, cores variadas, medindo aproximadamente 0,90 x 0,28 x 0,40 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	8	111,50	892,00
3	Gangorra Minhoca Infantil confeccionado em plástico polietileno com aditivos anti UV e antiestático, coloração resistente aos efeitos da exposição, assento anatômico, cores variadas, medindo aproximadamente 0,82 x 0,28 x 0,55 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	10	116,60	1.166,00
4	Gangorra Dog Infantil confeccionado em plástico polietileno com aditivos anti UV e antiestático, coloração resistente aos efeitos da exposição, assento anatômico, cores variadas, medindo aproximadamente 0,47 x 0,80 x 0,32 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	BB KIDS	Und	6	184,90	1.109,40
5	Escorregador grande infantil, confeccionado em plástico polietileno pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti UV, com 4 (quatro) degraus, medindo aproximadamente A 1,23 x L 0,70 x C 2,16 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	8	699,00	5.592,00
6	Escorregador pequeno infantil, confeccionado em plástico polietileno pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti UV, com 4 (quatro) degraus, medindo aproximadamente A 0,92 x L 0,80 x C 1,46 m. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Freso	Und	8	490,00	3.920,00
7	Trave de gol confeccionada em plástico polietileno pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti UV, medindo aproximadamente 0,70 x 1,25 x 0,87. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	6	925,80	5.554,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

8	Grama sintética medindo aproximadamente 13 mm de espessura. Dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Decor	M ²	30	110,00	3.300,00
9	Bolinhas confeccionadas em plástico polietileno, 100 % virgem, atóxico, cores vivas, medindo aproximadamente 76 mm de diâmetro, dimensões com tolerância de + ou - 5 %. Embalagem contendo 500 unidades.	Central dos Brinquedos	Saco	3	245,00	735,00
10	Tatame E.V.A medindo 1 x 1 m, espessura de aproximadamente 20 mm, dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Evamax	Und	50	70,00	3.500,00
11	Playground Kids Júnior - confeccionado em plástico polietileno pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti UV, medindo aproximadamente 1,35 x 0,69 x 0,77 m, dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Lig Lig	Und	2	622,20	1.244,40
12	Piscina casinha de bolinhas com rede de proteção lateral multicolorida, com revestimento em material vinílico XP500, estrutura em aço galvanizado, colunas revestidas com ISOTUBO de alto impacto com tampas de proteção, laterais em madeira revestida com espuma recoberta com capa vinílica XP50. Toldo em lona colorida XP50 com reforço interno. Medindo 2x2 m, dimensões com tolerância de + ou - 5 %.	Central dos Brinquedos	Und	1	973,20	973,20
VALOR TOTAL						28.850,00

Valor Total **R\$ 28.850,00** (vinte e oito mil oitocentos e ciquenra reais)

Os brinquedos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela (s) empresa (s) acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora (s) da NOTA DE EMPENHO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento de acordo com necessidades do Município.

A (s) empresa (s) detentora (s) desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a previdência social através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro da validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

Da promitente fornecedora:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra "d" da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será valido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos seguintes órgãos da Administração e Fundos Municipais, através do Setor de Compras: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003-2022, e a Proposta da empresa **Sectral Comercio Varejista de Moveis e Utensilios em Geral Ltda**, CNPJ nº **32.898.151/0001-03**, classificado em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Ibirapuã como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 05 de abril de 2022.

Calixto Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal

Sectral Comercio Varejista de Moveis e Utensilios em Geral Ltda.
CNPJ nº 32.898.151/0001-03

Testemunha: _____

Testemunha: _____